



RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Buíque – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, regido pela Lei Municipal nº 110/2001 e Lei Municipal nº 112/2001 que Institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 137 do CONANDA/2010, RESOLUÇÃO nº 194 do CONANDA/2017 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução nº 01/2025 que aprova o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação na 4ª Reunião Ordinária, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Nº001/FMDDCA/COMDICA/2025 visando à seleção de projetos a serem selecionados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) de Buíque – PE, apresentado por Organização (ões) da Sociedade Civil – OSC's interessado(a) em formalizar parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Buíque – PE.

Buíque, 23 de setembro de 2025

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Presidente do COMDICA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Nº001/FMDDCA/COMDICA/2025

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A política nacional da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buíque – PE, de acordo com as atribuições legais, como o dispositivo na Lei Municipal nº 110/2001, junto ao Conselhos Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e do Adolescente desta Comarca, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.

1.3 Norteando-se pelas características e necessidades do Município e objetivando criar e ampliar projetos que atendam as diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buíque – PE, formulou o plano de aplicação para o biênio 2026-2027 com a finalidade de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia dos direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

1.4 O plano de aplicação tem o objetivo de aplicar os recursos e busca gerar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social, foco de atenção especial para implantação das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes e fazer valer a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/90. 3.5 Diante disso faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública municipal e o conselho potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Buíque – PE.



2. OBJETIVO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Buíque – PE (COMDICA), em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Chamamento Público para seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) visando a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Buíque – PE.

O valor Global destinado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA, distribuídos em 6 linhas temáticas de atuação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 3.1 A Comissão de Seleção e Avaliação (CSA) é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será constituída por Resolução do COMDICA, que deverá realizar a Avaliação e emitir Parecer Técnico dos Projetos Apresentados.
- 3.2 Sobre a Comissão de Seleção e Avaliação (CSA)
- 3.3 O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 3.4 Caso ocorra a incidência do item 3.3 deste edital, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.
- 3.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- 3.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da insânia, da impessoalidade e da transparência

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1 Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FMDDCA, as OSC's deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao COMDICA com data de inscrição anterior a data de publicação deste edital.



- 4.2 Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº137/2010/CONANDA e Resolução 194 do CONANDA/ 2017.
- 4.3 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas:
- 4.3.1 Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 4.3.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- 4.3.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 4.4 Para participar deste Edital, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos para Habilitação da Entidade:
- 4.4.1 Estatuto Social devidamente registrado;
- 4.4.2 Ata de eleição da diretoria executiva em exercício;
- 4.4.3 Certidão do CNPJ devidamente ativo com no mínimo dois anos de funcionamento;
- 4.4.4 Certidão de funcionamento atestado pelo COMDICA;
- 4.4.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Estado de PE;
- 4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Município de Buíque;
- 4.4.8 Certidão Negativa do FGTS;
- 4.4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.4.10 Comprovante de Conta Bancária em nome da Entidade conforme CNPJ da mesma.
- 4.4.11 Projeto e Plano de Trabalho (Conforme roteiro no Anexo I e II);

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.1.1 O presente Edital será publicado no sítio eletrônico oficial do Governo do Município de Buíque – PE, qual seja: [Comdica – Governo Municipal de Buíque](#)

5.1.2 Cada Entidade só poderá apresentar 01 (um) projeto para o presente Edital;

5.1.3 Etapa 2: As entidades deverão entregar, até a data constante no Cronograma, toda documentação de habilitação, bem como o Projeto e Plano de Trabalho em



papel timbrado da Entidade, na Casa dos Conselhos, Anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Endereço: Avenida Jonas Camelo, nº 40, Centro, Buíque – PE, com horário de funcionamento das 08h00 às 13h00, onde receberá declaração de entrega integral ou parcial dos documentos.

5.1.4 Avaliação do Projeto e emissão do Parecer Técnico, conforme item 3.1 do edital - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Avaliação analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

5.1.5 A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Relevância Social e Impacto do Projeto	-Grau de pleno atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Alinhamento à linha temática escolhida	-Grau de pleno atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Viabilidade Técnica e Financeira	Grau de pleno atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Capacidade Técnica da Entidade	Grau de pleno atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(E) Inovação, Participação Cidadã e Sustentabilidade	Grau de pleno atendimento (2,0) -Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

6. DAS LINHAS TEMÁTICAS

LINHA 01 – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E PROTEÇÃO INTEGRAL

Objetivos: Prevenir e combater toda forma de violência contra crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de proteção.

Exemplos de ações:

- Campanhas educativas sobre violência doméstica, sexual e bullying;
- Capacitação de famílias, educadores e lideranças comunitárias para identificar sinais de abuso;
- Oficinas com crianças e adolescentes sobre direitos e canais de denúncias (Disque 100, Conselho Tutelar);



- Grupos de apoio a vítimas de violência.

LINHA 02 – EDUCAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E INOVAÇÃO

Objetivos: Garantir acesso à educação de qualidade, inclusão digital e estímulo à inovação como forma de combater a exclusão social.

Exemplos de ações:

- Oficinas de informática, robótica e cultura maker;
- Aulas de reforço escolar e incentivo à leitura;
- Criação de laboratórios comunitários de tecnologia;
- Projetos de prevenção à evasão escolar.

LINHA 03 – DIVERSIDADE, EQUIDADE E PROTAGONISMO JUVENIL

Objetivos: Promover a equidade e o protagonismo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos minoritários.

Exemplos de ações:

- Formação de Grêmios estudantis e coletivos juvenis;
- Oficinas de direitos humanos, igualdade de gênero e antirracismo;
- Inclusão de adolescentes com deficiência em atividades culturais e esportivas;
- Projetos de liderança juvenil e participação em conselhos.

LINHA 04 – ESPORTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objetivos: Utilizar o esporte, a cultura e o meio ambiente como instrumentos de inclusão, cidadania e qualidade de vida.

Exemplos de ações:

- Campeonatos comunitários e oficinas esportivas;
- Grupos de dança, teatro, música e artes plásticas;
- Hortas comunitárias, reciclagem e educação ambiental;
- Passeios educativos e vivências culturais;

LINHA 05 – SAÚDE, NUTRIÇÃO E CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Objetivos: Garantir o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 06 anos, por meio de cuidados de saúde, nutrição, estimulação e apoio às famílias.

Exemplo de ações:

- Oficinas para gestantes e famílias sobre cuidados com bebês;
- Projetos de alimentação saudável e combate à desnutrição e obesidade infantil;
- Brinquedotecas e atividades de estimulação precoce;
- Campanhas de vacinação e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.

LINHA 06 – FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO JUVENIL

Objetivos: Preparar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho, respeitando a legislação vigente sobre aprendizagem e incentivando iniciativas de empreendedorismo social e econômico.

Exemplos de ações:

- Cursos de qualificação profissional em áreas demandadas localmente;
- Oficinas de empreendedorismo juvenil e cooperativismo;
- Capacitação em economia criativa e tecnologias sociais;



- Projetos de orientação vocacional e desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- Apoio a iniciativas de geração de renda conduzidas por adolescentes e jovens.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A execução dos projetos se dará no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do termo de cooperação.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público no link Comdica – Governo Municipal de Buíque	23/09/2025
Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Documentos	01/10/2025 a 07/11/2025
Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados	10/11/2025 a 21/11/2025
Divulgação do resultado preliminar no link Comdica – Governo Municipal de Buíque	25/11/2025
Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	24/11/2025 a 05/12/2025
Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	08/12/2025 a 12/12/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) Comdica – Governo Municipal de Buíque	16/12/2025
Avaliação dos documentos de habilitação	17/12/2025 a 26/12/2025
Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	05/01/2026 a 12/01/2026
Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial do Governo, contendo a lista da(s) OSC(s) classificadas(s). Comdica – Governo Municipal de Buíque	16/01/2026
Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	19/01/2026 a 23/01/2026
Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial do Governo Municipal de Buíque. Comdica – Governo Municipal de Buíque	26/01/2026

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser realizados conforme modelo no Anexo III, e enviados, obedecendo as datas do Cronograma, via e-mail para o endereço eletrônico casadosconselhosbuique@gmail.com.

9.2 Os recursos enviados fora do prazo não serão analisados.



10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- 10.1 O convênio deverá ser celebrado através de Termo de Cooperação entre o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e a Entidade executora do projeto após finalizadas as etapas do Cronograma.

11. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A execução dos projetos será monitorada técnica e financeiramente pelo COMDICA, através de comissão nomeada em Resolução, em qualquer fase do desenvolvimento das atividades. O não cumprimento do estabelecido no convênio por parte dos proponentes, acarretará a denúncia do instrumento de convênio e a restituição dos recursos vinculados.
- 11.2 A prestação de contas será realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término da execução do projeto, de acordo com a legislação vigente, utilizando instrumental específico do COMDICA.
- 11.3 No relatório de prestação de contas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.3.1 Extrato da conta bancária com valor anterior a transferência do recurso;
 - 11.3.2 Extrato bancário demonstrando o desembolso dos valores referentes ao recurso transferido;
 - 11.3.3 Recibos de pagamento devidamente assinados pela entidade e por quem os recebeu;
- 11.4 As entidades deverão restituir ao FMDDCA os recursos financeiros que lhes foram repassados, nos seguintes casos:
- 11.4.1 Quando não for apresentada a prestação de contas, conforme disposto neste Edital;
 - 11.4.2 Quando os recursos, ou parte deles, forem utilizados em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;
- 11.5 Não serão cobertas despesas:
- 11.5.1 Cerimonial (coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
 - 11.5.2 Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
 - 11.5.3 Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento fora do prazo;
 - 11.5.4 Encargos sociais de patronal, quando se tratar de pessoa física.

12. DAS DISPOSIÇÕES OMISSAS

O pleno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Presidente do COMDICA